

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Projeto de Lei nº 001 de 23 janeiro de 2024.

Súmula: “Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial na lei orçamentária anual do exercício de 2024 destinado a execução de projetos culturais oriundos da Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências”.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo para a apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial no valor de até **R\$ 80.484,50 (oitenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos)**, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0010 Ipiranga Mais Cultura

Projeto/Atividade: 1079– Projetos Culturais – Áudio Visuais Lei Paulo Gustavo

Naturezas da Despesa:

3390.30.00.00 - Material de Consumo.....500,00

3390.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, cint. Desp. Outras.....500,00

3390.36.00.00 - Outros Serviços Pessoa Física.....500,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....500,00

3350.41.00.00 – Contribuições.....54.127,62

Fonte de Recurso:

1.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º -

AudiovisualR\$ 56.127,62

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0010 Ipiranga Mais Cultura

Projeto/Atividade: 1080– Projetos Culturais – Demais Áreas Culturais Lei Paulo Gustavo

Naturezas da Despesa:

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

3390.30.00.00 - Material de Consumo.....	1.000,00
3390.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, cint. Desp. Outras.....	1.000,00
3390.36.00.00 - Outros Serviços Pessoa Física.....	1.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....	1.000,00
3350.41.00.00 – Contribuições.....	19.534,46

Fonte de Recurso:

1.716.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º -	
Demais Setores da Cultura.....	R\$ 23.534,46
TOTAL DE CRÉDITOS.....	R\$ 80.484,50

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Artigo. 3º - Fica igualmente autorizado eventuais remanejamento de valores entre as respectivas naturezas de despesas visando melhor atender a execução das ações.

Parágrafo único – Para operacionalizar o disposto no caput deste artigo deverá ser observado o disposto no §1º do art. 1º da Lei municipal nº 836/20323.

Artigo. 4º - Fica autorizado a inclusão das ações na Lei Municipal nº 759/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 530/2023 - LDO 2024, e, Lei Municipal nº 834/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2024.
2023.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2024

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossas Excelências, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, cuja a súmula: **“autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial na lei orçamentária anual do exercício de 2024 destinado a execução de projetos culturais oriundos da lei Paulo Gustavo, e dá outras providências”.**

Trata-se de crédito adicional especial, com recursos advindos do Governo Federal destinados a Projetos Culturais – Áudio Visuais Lei Paulo Gustavo e Projetos Culturais – Demais Áreas Culturais Lei Paulo Gustavo.

Os recursos foram repassados pelo Governo Federal em Contas Específicas no Banco do Brasil, sendo: Conta 10289-x – R\$ 58.097,39 e Conta 10290-3 – R\$ 23.534,46, a serem executados conforme o Plano de Ação aprovado e devidamente assinado na plataforma TransfereGov, na modalidade Fundo a Fundo do Ministério da Cultura.

Considerando que os recursos não foram utilizados na totalização dos créditos no exercício anterior, necessário se faz a inclusão dos recursos de superávit financeiro no orçamento vigente para posterior andamento do edital de seleções dos projetos culturais.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Por estas razões, submetemos a este parlamento, a apreciação do projeto de lei de que trata a presente mensagem.

Na oportunidade, expressamos votos da mais elevada estima e distinta cordialidade.

Atenciosamente,

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

**EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA
DO NORTE – MATO GROSSO**

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, representado por seu prefeito, Orlei José Grasseli, vem perante Vossa Excelência requerer que o Projeto de Lei nº 001/2024 tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica e do inciso I do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

A referida urgência se justifica em razão do planejamento da execução dos projetos culturais oriundos da lei Paulo Gustavo durante as festividades do aniversário do Município, motivo pelo qual solicitamos a aprovação da presente matéria em regime de urgência especial.

Nestes Termos,

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Pede Deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal